



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 599, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Altera lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis.

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade incluir os incisos XLI e XLII no art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, para criação de uma gratificação, com a seguinte redação:

"Art. 28 (...)

(...)

XLI - 01 - Gestor de Aprovação de Projetos e de Planejamento Urbano -
1,5 SRM

XLII - 01 - Coordenador da Central de Regulação de Consultas, Exames e
Especialidades - 0,5 SRM (...)" (NR)

Art. 2º Ficam incluídos os incisos XLI - GESTOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS E DE PLANEJAMENTO URBANO E XLII - COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E ESPECIALIDADES no NO ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, contendo as atribuições, valor da remuneração, condições de trabalho e requisitos para designação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar do 1º dia do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de maio de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 599/2024.

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores o presente Projeto Lei com a finalidade alterar a Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis.

Atualmente o Município não possui responsável pelas questões relacionadas a aprovação de projetos e vistorias para emissão de "habite-se". Com o sistema digital implantado para a apresentação de projetos, as demandas têm sido mais frequentes e o envio das informações aos órgãos federais exigem maior detalhamento de informações. A grande demanda de projetos de construções e regularizações de imóveis enseja a necessidade de criação de rotinas e procedimentos, que deverão ser coordenados por um profissional habilitado. Com o advento da Lei Federal 13.465/2017, que trata da Regularização Fundiária Urbana, se faz necessária a designação de um responsável por esses processos, visando orientar os envolvidos e analisar as soluções urbanísticas propostas, aplicando a legislação pertinente.

O enfermeiro de regulação assistencial é um importante dispositivo de coordenação do cuidado, atributo essencial nas esferas de atenção na Atenção Primária a Saúde. Na literatura internacional, identificamos inúmeras definições para o termo "coordenação do cuidado". Dentre estas, McDonald et al (2014) traz uma grande contribuição teórica ao propor um modelo conceitual que ilustra o entendimento institucional que temos sobre o assunto: atender às necessidades do paciente na prestação de cuidados de alta qualidade e alto valor, criando pontes entre os níveis de atenção com disponibilidade de informações atualizadas e em tempo oportuno para evitar lacunas (gaps) ao longo do caminho do cuidado em um determinado paciente e em um determinado momento, quando necessitados de intermediação dentre as esferas e níveis de atenção terciária e de complexidades. Problemas na coordenação do cuidado serão percebidos por todos os atores envolvidos, sejam eles paciente, família, profissionais de saúde ou gestores do sistema, mas, sendo o paciente nosso centro do cuidado, são eles os maiores prejudicados pela ausência de navegação eficaz e eficiente pelo sistema de saúde. Falhas na coordenação podem ocorrer, dentre outros, por problemas de comunicação entre profissionais de saúde, baixa responsabilização, ausência de protocolos clínicos e fluxos de regulação e APS seletiva para classificar e evidenciar pacientes com necessidades de brevidade em autorizações e regulação de complexidades não assistidas na Atenção Primária em Saúde ou que são ofertadas pela saúde complementar do SUS local. No sistema de saúde Veranense, a autorização e regulação ambulatorial por chamamento público e saúde complementar, são organizadas por ordem de chegada e pelo fomento de regulação de classificação de riscos, muito embora, não existam protocolos prévios municipais de classificação de cuidado dentro da esfera primária para classificações, ficando ao profissional a definição desta classificação. Neste sentido, se evidencia neste setor um acúmulo de solicitações prioritárias, sem evidenciação de justificativas de uso da equidade, onde é percebidas dificuldades de vazão e regularidades aos exames, serviços especializados que aportem as ofertas de cotas pactuadas anualmente, e que, tenham um olhar sobre essa coordenação do cuidado continuado, integral e resolutivo ao dispendido ao paciente e ao sistema de saúde local, tanto nas questões de financiamento quanto na integração de todos os processos de trabalhos oferecidos e de busca em resolutividade. Neste setor, até o momento, se atua com profissionais de ensino médio, executores de rotinas estabelecidas pela demanda ofertada e integrado a sistemas de autorizador, e encaminhamentos aos serviços pactuados locais e de organização estadual e seus protocolos. Contudo, neste momento, a SMS verifica a necessidade de iniciar novos processos de classificações locais, com gerencia sobre os processos e priorização conforme a necessidade do cuidado, como também, a evidenciação de solicitações pendentes de autorização e regulação locais reprimidos no decorrer dos dois últimos anos, pós-pandemia, buscando soluções ainda oportunas para o fluxo e integralidade deste

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

FWXV2XAK6RRBYOT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

cuidado. O cuidado é validado pela integralidade, incluindo desde o rastreamento, a investigação diagnóstica, o tratamento e a recuperação. Entende-se, no entanto, que, para algumas situações clínicas, apesar da alta resolutividade, há uma razoável recomendação de atendimento e/ou seguimento com outros especialistas da rede de atenção à saúde no sentido de ampliar as possibilidades de diagnósticos diferenciais e de condutas terapêuticas, bem como, em alguns casos, realizar o acompanhamento compartilhado. Nenhum exame complementar é inócuo e todos têm risco de resultados falso positivos que muitas vezes induzem os pacientes a se submeterem a outros exames e a consultas desnecessárias. Portanto, o acesso a consultas e a exames especializados deve ser adequadamente regulado pelo profissional baseado em protocolos clínicos e de regulação. As vagas para atenção secundária são finitas, e todo paciente equivocadamente encaminhado para exames complementares e/ou consultas especializadas potencializa a iatrogênese e ocupa a vaga de algum outro paciente com maior necessidade ou prioridade a partir do risco clínico. Assim, é recomendado encaminhar e autorizar aqueles casos em que outra especialidade ou exame complementar estejam de fato indicados para o paciente, de forma que o encaminhamento faça diferença para o diagnóstico ou tratamento do mesmo. O encaminhamento dos pacientes no âmbito da rede de atenção à saúde deve ser realizado por meio dos sistemas de regulação oficiais, que integram todas as unidades e recursos disponíveis e viabilizam o acesso adequado e oportuno dos usuários a estes serviços. Neste sentido, a inserção de um profissional qualificado, de nível superior, inserido nos processos, sob supervisão das solicitações e implantação de definições e protocolos locais, é de essencial necessidade ao setor, buscando apurar e alcançar ainda mais a excelência na prestação de serviços prestados desta secretaria, visando também, a transparência dos processos de classificação e autorização dos serviços vinculados de forma terciários. Para tanto, solicita-se a inclusão deste cargo de Coordenador da Central de Regulação de Consultas e Exames, através de um Enfermeiro Autorizador e Regulador, nesta secretaria. Executando as seguintes atribuições: ENFERMEIRO AUTORIZADOR – REGULADOR – Efetuar auditorias Operacional e Analítica; avaliar a assistência e as necessidades do cliente através do prontuário médico para dar continuidade aos fluxos de atendimentos em prol da integralidade de ações ao usuário; verificar a observância dos procedimentos frente aos padrões e protocolos estabelecidos; adequar o custo por procedimento; elaborar relatórios/planilhas através das quais se define o perfil do prestador; analisar o Prontuário Médico, verificando se está completa e corretamente preenchido nos seus diversos campos tanto médico como de enfermagem; fornecer subsídios e participar de treinamentos do pessoal de enfermagem; analisar contas e glosas, além de estudar e sugerir reestruturação das tabelas utilizadas; saber apontar custos de cada setor, locais onde pode ser feita a redução nos gastos, perfil dos profissionais envolvidos e dados estatísticos.

Segue em anexo os respectivos Estudos da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de despesa continuada de pessoal nº 16/2024 e 21/2024, em cumprimento ao Disposto no art. 16, da Lei Complementar 101/2000, bem como documentação complementar referente ao presente projeto de lei.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de maio de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

FWXV2XAK6RRBYOT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL 599/2024.

INCLUI OS INCISOS XLI E XLII NO ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.998, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011, com as seguintes redações.

XLI - GESTOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS E DE PLANEJAMENTO URBANO

VALOR: 1,5 SFM

ATRIBUIÇÕES: Examinar e aprovar projetos de acordo com a legislação municipal e proceder à vistoria de construções. Emitir parecer sobre questões de sua especialidade. Organizar os trabalhos referentes a aprovação de projetos de construções, loteamentos, desmembramentos ou remembramentos. Coordenar a equipe técnica em assuntos relacionados a aprovação de projetos. Emitir documentos de ordem técnica, relacionados a aplicação do Plano Diretor e legislações relacionadas. Analisar e auxiliar em processos de REURB e MORE LEGAL e regularização fundiária em geral, nas demandas de cunho técnico, realizando estudos necessários. Analisar, elaborar e dar parecer sobre avaliações imobiliárias.

Elaborar estudos técnicos relacionados a legislação municipal. Planejar as revisões de planos e legislações aplicáveis ao planejamento urbano. Estudar viabilidade de loteamentos, de novas vias e de expansão territorial do Município. Outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária da repartição.

REQUISITOS:

a) Possuir formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo e respectivo registro no conselho de classe

XLII - COORDENADOR DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES E RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA E PREVENÇÃO DAS (INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IRAS)

VALOR: 0,5 SFM

ATRIBUIÇÕES:

SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E ESPECIALIDADES:

- Efetuar processos operacionais e analíticos sobre as autorizações realizadas ao setor;
- avaliar o encaminhamento realizado, desde a classificação prescrita, a história do paciente e a necessidade de brevidades;
- procurar garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada, visando garantir os princípios de equidade e integralidade sobre a regulação;
- Fomentar o uso e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, estabelecimentos e profissionais da saúde;
- Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação;
- Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos de assistência;
- Construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência;
- Capacitar de forma permanente as equipes que atuarão nas unidades de saúde;
- Subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde;
- Subsidiar o processamento das informações e autorizações em produção;
- Subsidiar a programação assistencial entre esferas de cuidado;
- Verificar a observância dos procedimentos frente aos padrões e protocolos estabelecidos;
- Adequar o custo-cota por procedimento;

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

FWXV2XAK6RRBYOT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

- Elaborar relatórios/planilhas através das quais se define o perfil do prestadores e sua absorção de cotas;
- Analisar o Prontuário Médico, verificando se está completa e corretamente preenchido nos seus diversos campos tanto médico como de enfermagem;
- Fornecer subsídios e participar de treinamentos de pessoal.

FORTEALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA DURANTE O ATENDIMENTO DO PACIENTE E PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IRAS) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

- Atuar desenvolvendo e orientando os serviços de saúde na melhoria contínua de seus processos de trabalho;
- Realizar diagnóstico situacional do local (Unidade de saúde) para tomar medidas referentes ao controle da infecção adquiridas no ambiente de saúde, sugerindo, verificando mudanças e adequações tanto na estrutura física, equipamentos, utensílios, organização e controle de materiais seguindo o que é preconizado pela Vigilância Sanitária;
- Implementar e atualizar protocolos operacionais padrão (POP) para a execução de técnicas de enfermagem, e da equipe de saúde, tais como higienização das mãos, boas práticas de higiene pessoal, aplicação das precauções padrão que incluem uso de equipamento de proteção individual (EPI), descarte adequado de perfuro-cortantes e demais resíduos produzidos nos ambientes de saúde, antissepsias pré procedimentos invasivos, reprocessamento de artigos e outros, a fim de controlar e reduzir infecções;
- Participar junto ao setor de compras da SMS, na escolha de equipamentos, materiais, EPI e insumos para as Unidades de Saúde do município;
- Atuar no desenvolvimento dos recursos humanos envolvidos no processo de trabalho, promovendo capacitações teóricas e em serviços, padronizando ações objetivando redução de infecções;
- Implementar e atualizar o Manual de Normas e Rotinas para o Serviço de Limpeza e desinfecção para as Unidades de Saúde, bem como capacitar os profissionais para o seguimento do mesmo;
- Auxiliar em comissões de controle de qualidade: do setor de farmácia na padronização de antimicrobianos, comissão de grupos de curativos, procurando racionalizar custo benefício das medidas do controle de infecção;
- Trabalhar com o monitoramento das notificações de infecções: identificação de bactérias multirresistentes em conjunto com o Controle de Infecção do Hospital São Pelegrino de Lazziozi e Setor de Vigilância Epidemiológica Municipal;
- Promover, estimular e implantar atividades educacionais para qualificação das equipes;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária da repartição.

REQUISITOS:

a) Ser servidor investido em cargo de provimento efetivo

b) Ter ensino superior na área da saúde.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

FWXV2XAK6RRBYOT